EDITAL

"CONCURSO: PRÊMIO SÃO PAULO DE LITERATURA 2026"

A Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas torna público que entre às **00:00:00 do dia 2 de setembro de 2026 e 23:59:59 do dia 1º de outubro de 2026** (horário de Brasília), estarão abertas as inscrições para o Concurso **PRÊMIO SÃO PAULO DE LITERATURA 2026**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à Cultura, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

I. DO OBJETO

1.1 O Concurso destina-se à premiação de 2 (duas) obras literárias (livros físicos), escritas em língua portuguesa, que tenham sido editadas, publicadas e comercializadas no Brasil no ano de 2025, a saber:

1.1.1 Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance do Ano de 2025;

1.1.2 Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance de Estreia do Ano de 2025.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São requisitos para inscrição:

2.1.1 Ser uma obra literária do gênero romance;

2.1.2 Ter sido escrito originalmente em português;

2.1.3 Ter sido escrito por autor vivo;

2.1.4 Ter a primeira edição no formato físico (impresso) publicada e comercializada, ocorridos no Brasil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025;

2.1.5 Ter a primeira identificação numérica (ISBN) do livro físico atribuída pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) no ano de 2025;

2.1.6 Concorrer em uma única categoria do PRÊMIO;

2.1.7 Ter autoria única ou coautoria, desde que não integre compilações ou compêndios;

2.1.7.1 Caso a obra se encaixe em mais de uma categoria, na hipótese de algum coautor não ser estreante no gênero romance, a inscrição deverá ser feita na categoria "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance do Ano de 2025";

2.1.7.2 Caso a obra seja o primeiro romance escrito pelo autor e coautores, a inscrição deverá ser feita na categoria "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance de Estreia do Ano de 2025";

2.1.8 Não ter sido publicado – integral ou parcialmente – em qualquer formato (impresso ou digital) fora do período determinado no item 2.1.4;

2.1.9 Não ter sido escrito, ainda que parcialmente, com recursos de Inteligência Artificial Generativa;

2.1.10 Caso o autor de uma obra selecionada como finalista venha a falecer durante o processo de realização do concurso, esta não poderá mais concorrer à premiação, receberá apenas menção honrosa.

III. DAS INSCRIÇÕES *ON-LINE*

3.1 As inscrições são gratuitas e sua **1ª etapa** deverá ser realizada pelo autor, pela editora da obra ou por procurador construído, **exclusivamente** por meio da plataforma de inscrição: <https://fomentocultsp.sp.gov.br/>

3.2 Havendo mais de uma inscrição para uma mesma obra será considerada válida apenas a última.

3.3 A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição, por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência na realização dos atos necessários em tempo hábil.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO *ON-LINE*

4.1 O proponente deverá preencher devidamente o formulário *on-line* observando os requisitos abaixo:

4.1.1 Anexar o LIVRO na íntegra em PDF:

a) O arquivo poderá ser dividido em até 06 (seis) partes, com tamanho máximo de 10MB (megabytes) cada, e deverá conter, obrigatoriamente: miolo, página de rosto e/ou página de Copyright com ano de publicação da primeira edição e a ficha catalográfica;

b) São itens opcionais de envio: a capa, as orelhas e/ou sinopse do livro e o colofão. Caso opte-se pelo envio de um desses itens, eles deverão ser acrescentados ao arquivo mencionado no item 4.1.1, subitem "a";

c) É responsabilidade do proponente que todas as páginas contenham a marca d'água do responsável pela inscrição, editora ou autor;

d) O arquivo em PDF deverá apresentar obrigatoriamente o número da primeira identificação numérica (ISBN) atribuída pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) no ano de 2025.

4.1.2 Anexar DOCUMENTAÇÃO LEGÍVEL em **PDF** de:

a) Cópia simples de documento oficial de identidade, com foto, e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do autor da obra, ou de um documento oficial, com foto, que os contenha;

b) **No caso de inscrição feita por editora**, cópia simples de documento oficial de identidade, com foto, e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da editora, ou de um documento oficial, com foto, que os contenha, do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da editora,

além da declaração de ciência do autor da obra sobre a indicação assinada eletronicamente pela plataforma *gov.br* <https://www.gov.br/pt-br>, conforme **ANEXO IV**;

c) **No caso de inscrição realizada por procurador**, instrumento de procuração do autor da obra, assinado eletronicamente pela plataforma *gov.br* <https://www.gov.br/pt-br>, acompanhado de cópia simples do documento de identidade, com foto, e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do procurador, ou de um documento oficial, com foto, que os contenha;

d) Documento que comprove a assistência ou a representação dos pais, ou representantes legais, do autor menor não emancipado, acompanhado por cópias dos documentos de identidade, com foto, e dos comprovantes de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes ou assistentes, ou de documentos oficiais, com foto, que os contenha;

e) **Na categoria "Melhor Romance de Estreia"** será obrigatório o envio de declaração do autor da obra, ou procurador por ele constituído, e assinada eletronicamente pela plataforma *gov.br* <https://www.gov.br/pt-br>, informando tratar-se do primeiro romance de sua autoria, conforme **ANEXO III**. A qualquer tempo, haverá desclassificação da obra cujo autor tenha omitido a existência de outro romance anteriormente escrito, com devolução da premiação, se houver, sem prejuízo das responsabilidades cível e penal cabíveis;

f) Declaração assinada eletronicamente pela plataforma Gov.br <https://www.gov.br/pt-br> pelo autor da obra, ou procurador constituído, comprometendo-se a, caso seja finalista do Concurso "Prêmio São Paulo de Literatura 2026", envidar esforços para participar de festivais, feiras, eventos e/ou atividades culturais, presenciais ou virtuais, determinados pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, que poderão acontecer desde o anúncio dos finalistas, conforme **ANEXO V**;

4.1.3 Não serão permitidas alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra depois de seu envio;

4.1.4 Assim que a proposta de inscrição no edital for preenchida e enviada na plataforma, o proponente receberá um e-mail com a confirmação de conclusão da 1ª etapa, *on-line*, da inscrição.

V. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 **A inscrição será considerada efetivada** apenas quando a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo receber os exemplares da obra editada (livros físicos publicados) em sua sede, no Setor de Gestão Documental. Sendo:

Endereço	Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas Diretoria de Difusão, Formação e Leitura Rua Mauá, 51 – Luz - CEP: 01028-900 - São Paulo – SP
Forma de envio	Por transportadora, via postal com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente.

Conteúdo	- Dez exemplares do livro editado (livro físico publicado) - Comprovante de inscrição on-line (item 4.1.4) - Ficha de Inscrição original (Anexo I ou Anexo II)

5.1.1 Os 10 (dez) exemplares da obra editada (livros físicos publicados) devem ser enviados ao Setor de Gestão Documental da sede da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas por transportadora, via postal com Aviso de Recebimento (AR) **entre os dias 2 de setembro de 2026 e 1º de outubro de 2026**, para aferição da tempestividade será considerada a data da postagem, ou entregues pessoalmente, no mesmo período, em dias úteis, das 10h às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília);

Para fim de comprovação da data da postagem ou entrega presencial na sede da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas serão admitidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Envios realizados por transportadora: CT-e (Conhecimento de Transporte eletrônico), com data de emissão e identificação do emitente e do destinatário;

b) Envios realizados via postal: data de emissão de documento oficial, com identificação do emitente e do destinatário, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios;

c) Entregas realizadas pessoalmente na sede da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas: data de emissão do protocolo de recebimento emitido pelo Setor de Gestão Documental;

5.2 Os exemplares da obra editada (livros físicos publicados), enviados ao Setor de Gestão Documental, no prazo previsto e conforme detalhado no item 5.1.1 deste Edital, deverão estar acondicionados em embalagem lacrada, devidamente identificada e com a inscrição **"CONCURSO: PRÊMIO SÃO PAULO DE LITERATURA 2026"**, contendo:

a) 10 (dez) exemplares da obra editada (livro físico publicado);

b) Cópia impressa da confirmação de conclusão da 1ª etapa, *on-line*, da inscrição (item 4.1.4);

c) Ficha de inscrição original que corresponda (**Anexo I** ou **Anexo II**), assinada eletronicamente pela plataforma *gov.br* <https://www.gov.br/pt-br> pelo proponente da inscrição ou por seu procurador constituído. Não serão aceitas assinaturas fixadas como imagem, cópias ou qualquer tipo de reprodução da ficha de inscrição original.

5.3 A embalagem lacrada com os exemplares da obra editada (livros físicos publicados) e os documentos solicitados, conforme indicado no item 5.2, deverá conter exclusivamente os materiais referentes a uma inscrição, não sendo possível acondicionar na mesma embalagem materiais referentes a inscrições diferentes.

Parágrafo Único - Inscrições cujos itens requeridos nessa etapa da inscrição não forem enviados na forma e estritamente dentro do prazo determinado do item **5.1** deste edital serão sumariamente desclassificadas.

VI. DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS: CURADORIA E JÚRI

6.1 Considera-se, no âmbito deste Edital, que:

6.1.1 A Curadoria será composta por 05 (cinco) profissionais de reconhecida experiência e conhecimento na área de literatura, nomeados pela Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

6.1.2 O Júri será formado por 10 (dez) profissionais com reconhecida experiência e conhecimento na área de literatura, oportunamente nomeados pela Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

6.1.3 Os membros da curadoria e do Júri não poderão ser cônjuges, companheiros(as), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com autores de obras literárias inscritas no concurso, bem como com participantes da edição e/ou divulgação dessas obras;

6.1.4 As nomeações dos membros da Curadoria e do Júri serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE até o final do período de inscrições;

6.1.5 Cada membro da Curadoria e do Corpo de Júri receberá remuneração pela participação.

6.2 Compete à CURADORIA:

6.2.1 Responder pelos resultados de todas as etapas do PRÊMIO, inclusive perante a imprensa brasileira e estrangeira;

6.2.2 Participar da divulgação do PRÊMIO, pelos meios que se colocarem;

6.2.3 Realizar a apreciação e avaliação das 20 (vinte) obras finalistas, definidas pelo Júri na primeira etapa do concurso, sendo 10 (dez) na categoria "Melhor Romance" e 10 (dez) na categoria "Melhor Romance de Estreia", a fim de deliberar o premiado de cada categoria;

6.2.4 Manter compromisso de sigilo quanto às informações das avaliações, deliberações e votações em todas as etapas do PRÊMIO;

6.2.5 Avaliar, a qualquer momento ou etapa do PRÊMIO até a divulgação pública do resultado final do certame, se os livros inscritos cumprem os requisitos estabelecidos no Capítulo II deste Edital;

6.2.6 Deliberar por maioria simples de seus membros.

6.3 Compete ao JÚRI:

6.3.1 Avaliar os livros concorrentes ao PRÊMIO na primeira etapa do concurso de acordo com as regras definidas neste Edital, a fim de compor duas listas de 10 (dez) livros finalistas cada, sendo uma para a categoria "Melhor Romance" e outra para a categoria "Melhor Romance de Estreia";

6.3.2 Manter compromisso de sigilo quanto às informações das avaliações e deliberações que resultaram na definição das 20 (vinte) obras literárias finalistas do PRÊMIO.

VII. DA ORGANIZAÇÃO

7.1 À Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, por meio da Diretoria de Difusão, Formação e Leitura – DDFL, compete:

7.1.1 Deliberar sobre todos os assuntos no âmbito do PRÊMIO cuja disciplina não conste deste Edital;

7.1.2 Zelar pelo cumprimento do Edital, além de esclarecer e deliberar sobre eventuais dúvidas na sua interpretação;

7.1.3 Fazer a gestão geral de todas as etapas e atividades relativas ao PRÊMIO;

7.1.4 Apoiar técnica, logística e administrativamente os trabalhos preparatórios ou de implementação da Curadoria e do Júri, em todas as suas etapas;

7.1.5 Acompanhar os trabalhos da Curadoria e do Júri;

7.1.6 Definir os termos e as formas de divulgação dos resultados de cada etapa do PRÊMIO;

7.1.7 Firmar ajustes, caso necessário, com Organização Social parceira para a realização de tarefas relativas ao PRÊMIO.

VIII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 As informações prestadas e a documentação enviada (Capítulos III e IV), serão analisadas em cada etapa do concurso e, a qualquer tempo, haverá desclassificação da obra que não cumpra qualquer das exigências deste edital ou se detecte qualquer irregularidade na documentação apresentada.

8.2 Das deliberações de habilitação ou inabilitação de participantes declaradas pela Diretoria de Difusão, Formação e Leitura - DDFL, caberão recursos no prazo de 03 (três) dias úteis e, caso apresentado recurso, prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, na forma estabelecida pelo artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024.

8.2.1 Para os efeitos do disposto no item 8.2, a critério da Diretoria de Difusão, Formação e Leitura - DDFL, admitir-se-á o saneamento de falhas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação do participante.

a) Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos, certidões ou declarações faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido;

b) Não será aceito o envio de livros fora do prazo determinado no item 5.1.1 deste edital.

8.2.2 O saneamento de falhas e/ou o envio de recursos, bem como a apresentação de contrarrazões, será feito **exclusivamente** por meio da plataforma de inscrição, no prazo determinado nos itens 8.2 e 8.2.1 deste edital.

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou recursos protocolados na Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas recebidos por via postal ou correspondência eletrônica.

8.3 O recurso referido no item 8.2 será analisado pela Diretoria de Difusão, Formação e Leitura - DDFL, a qual se pronunciará no sentido de reconsiderar a decisão recorrida no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.3.1 Compete à Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas decidir definitivamente o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cuja fluência poderá ser suspensa para colheita de pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

8.4 Os proponentes estão conformes com que, validada sua inscrição, os membros da Curadoria, do Júri, da Coordenação do prêmio e equipe, tenham acesso às obras concorrentes em formato digital e/ou físico para sua leitura e avaliação, durante toda a duração do certame.

8.5 Na primeira etapa do Concurso, após a validação da inscrição, o júri dará início à avaliação por meio eletrônico e/ou físico das obras inscritas e decidirá quais irão compor as 2 (duas) listas de 10 (dez) livros finalistas cada, sendo uma para a categoria "Melhor Romance" e outra para a categoria "Melhor Romance de Estreia", as quais serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE;

8.5.1 Cada obra será avaliada por pelo menos 05 (cinco) membros do júri e a média aritmética de notas será feita excluindo a nota mais alta e a nota mais baixa, sendo 10 (dez) a nota mais alta e a 0 (zero) a nota mais baixa.

8.6 Os critérios de avaliação para ambas a etapas do concurso são:

a) Enredo e tema; (peso 1,5)
a.1) Enredo que apresente coerência na sucessão dos acontecimentos dentro do tema proposto, sejam lineares ou não, garantindo a conexão entre os fatos até o desfecho;

b) Qualidade do texto; (peso 1,5)
b.1) Texto gramaticalmente correto, coerência/lógica entre ações e personagens, além de sequência clara que sustente a argumentação e facilite a compreensão do desfecho;

c) Capacidade de atrair a atenção do leitor. (peso 1,5)
c.1) Emprego de técnicas que mantenham o interesse do leitor do início ao fim.

d) Construção das personagens; (peso 1)
d.1) Personagens críveis, com características e personalidades condizentes com a história, o tempo e o ambiente;

e) Inventividade e originalidade; (peso 1)
e.1) Inovações que provoquem surpresa, encanto ou fascínio por meio da linguagem, cenas ou estilo único;

8.6.1 Em caso de empate de notas médias na última posição de classificação para a seguinte fase, as notas excluídas serão reconsideradas na 10ª posição, para uma nova média. Caso o empate persista, será finalista a obra que tiver recebido o maior número de notas altas;

8.6.2 A decisão do Júri é soberana.

8.7 Na segunda e última etapa do Concurso, após a divulgação do resultado da etapa anterior, a curadoria dará início à avaliação dos 10 (dez) livros finalistas na categoria "Melhor Romance" e dos 10 (dez) livros finalistas na categoria "Melhor Romance de Estreia", elegendo, por votação e deliberação, os dois ganhadores, um para o "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance do Ano de 2025" e um para o "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance de Estreia do Ano de 2025";

8.7.1 Nessa etapa, a deliberação e votação da Curadoria serão realizadas em reunião presencial ou virtual e o resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE;

8.7.2 A decisão da Curadoria é soberana.

8.8 Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, cabe à Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas a homologação do resultado definitivo do Concurso.

IX. DA PREMIAÇÃO

9.1 O valor bruto da premiação é de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para o 'Melhor Romance do Ano de 2025' e de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para o 'Melhor Romance de Estreia do Ano de 2025';

9.1.1 Em conformidade com o artigo 22 da Lei Federal nº 14.903/2024 e com as diretrizes do Parecer PAT nº 5/2026 da Procuradoria Geral do Estado, o prêmio tem natureza jurídica de doação sem encargo, não sofrendo retenção de Imposto de Renda na fonte pela Administração Pública pagadora, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 7.713/1988;

9.1.2 Em razão da natureza jurídica de doação e superado o limite legal de isenção estadual, os valores recebidos pelos premiados sujeitam-se à incidência do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD), nos termos da Lei Estadual nº 10.705/2000, correndo a declaração e o recolhimento do tributo sob inteira responsabilidade do autor premiado, na qualidade de contribuinte (artigo 7º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.705/2000).

9.1.3 O prêmio a que fará jus o vencedor é intransferível e inegociável, e terá validade até dia 31 de janeiro do ano subsequente ao ano em que os resultados definitivos do concurso forem homologados;

9.1.4 Em caso de renúncia à premiação, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas destinará o seu valor para programas de livro e leitura existentes;

9.1.5 O valor do PRÊMIO será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da divulgação da homologação do resultado definitivo do concurso pela Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

9.1.6 O pagamento do PRÊMIO será efetuado mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do autor da obra vencedora;

9.1.7 No caso de obra escrita em coautoria, o valor do PRÊMIO será dividido em partes iguais entre os autores vencedores;

9.1.8 Constitui condição para o **pagamento do prêmio** a inexistência de registros no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais do Estado de São Paulo – CADIN Estadual, em nome do autor ou autores da obra vencedora;

9.1.9 Constitui condição para o **pagamento do prêmio** a inexistência de débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado à Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ) - Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

9.1.10 Constitui condição para o **pagamento do prêmio** a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, de responsabilidade do interessado perante a Procuradoria Geral do Estado (PGE), comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

9.2 Os curadores e membros do Júri receberão remuneração pela participação;

9.2.1 Constitui condição para o **recebimento da remuneração** pelos membros da Curadoria e do Júri a inexistência de registros no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais do Estado de São Paulo – CADIN Estadual, em seus nomes;

9.2.2 Constitui condição para o **recebimento da remuneração** pelos membros da Curadoria e do Júri a inexistência de débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado à Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ) - Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

9.2.3 Constitui condição para o **recebimento da remuneração** pelos membros da Curadoria e do Júri a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, de responsabilidade do interessado perante a Procuradoria Geral do Estado (PGE), comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

9.2.4 O pagamento da remuneração aos membros da Curadoria e do Júri será efetuado mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do curador/jurado.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É vedada, neste concurso, a participação dos membros da Curadoria, do Júri e de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, inclusive prestadores de serviços a ela vinculados, bem como de seus cônjuges, companheiros(as), ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.2 Os vencedores serão divulgados em cerimônia pública de premiação, em data a ser determinada.

10.3 Os autores finalistas que forem propostos como representantes do Prêmio deverão envidar esforços para participar de festivais, feiras, eventos e/ou atividades culturais, presenciais ou virtuais, determinados pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

10.3.1 A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas será responsável pelos custos de locomoção, alimentação e estadia.

10.4 A inscrição no concurso representa a concordância do autor da obra e/ou da Editora com todos os termos e itens deste Edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste Edital acarretará na automática eliminação da obra concorrente.

10.5 Será publicado aviso resumido deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE;

10.5.1 O Edital estará disponível na íntegra no site da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas http://www.cultura.sp.gov.br e no site oficial do concurso https://premiosaopaulodeliteratura.org.br/.

10.6 Eventuais esclarecimentos referentes a este concurso serão prestados na Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria de Difusão, Formação e Leitura – DDFL, exclusivamente pelo e-mail: premiosaopaulodeliteratura@sp.gov.br.

10.7 Um exemplar de cada obra vencedora, bem como os documentos que porventura comprovem a sua existência, serão obrigatoriamente arquivados na Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas em local adequado, designado pela Diretoria de Difusão, Formação e Leitura - DDFL;

10.7.1 Obras editadas (livros físicos publicados) enviadas para fins de inscrição não serão devolvidas à editora ou ao autor da obra. Todas as obras ficarão sob a responsabilidade da DDFL.

10.8 Compõem o presente edital:

a) Anexo I – Ficha de inscrição (Pessoa Física);

b) Anexo II – Ficha de inscrição (Pessoa Jurídica);

c) Anexo III – Declaração – Autor estreante no gênero romance;

d) Anexo IV – Declaração – Ciência do Autor sobre a inscrição da obra;

e) Anexo V – Declaração – De intenção de representação do Prêmio.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas